



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º - 24/2012

FL. N.º 94

**ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012**

N.º 24/2012

DATA: Vinte e sete de novembro de dois mil e doze.-----

HORA: Catorze horas e cinquenta minutos.-----

LOCAL: Salão Nobre do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENÇAS: O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José António Bastos da Silva,
e Vereadores:-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD);-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD);-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP);-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP).-----

- Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

O Senhor Presidente da Câmara começou por referir que terá de se ausentar antes do término desta reunião, uma vez que vai representar a Câmara Municipal numa reunião fora da área do Município.-----

Informou ter estado presente no dia 26 de novembro na sessão técnica de apresentação e discussão da Proposta de Lei 104/XII, que vai introduzir alterações profundas nas competências das Câmaras Municipais, das Juntas de Freguesia, das Áreas Metropolitanas, e das CIMs (Comunidades Intermunicipais). Referiu que a Área Metropolitana, há cerca de um ano, foi desafiada no sentido de apresentar uma proposta relativa às competências das Áreas Metropolitana, no quadro da reforma política e administrativa do Estado. A Junta Metroplitana

2012.11.27

achou o desafio interessante e encomendou à Universidade do Porto e a uma entidade privada um estudo de análise comparada sobre as competências e formas de governo de outras áreas metropolitanas de países europeus. Este estudo custou muitos milhares de euros mas o desafio mereceu o esforço financeiro. Dentro dos *timings* acordados entregaram o referido estudo e qual não foi o espanto quando se constatou que o projeto da Proposta de Lei entregue pelo Governo faz praticamente "tábua rasa" do estudo, sendo que no seu ponto fulcral ainda se propõe precisamente o contrário daquilo que é proposto no estudo da AMP. O Sr. Dr. Rui Rio, enquanto Presidente da Junta Metropolitana do Porto, já se manifestou publicamente contra este facto. Ontem, perante o Senhor Dr. Jorge Gaspar - Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, Dr. Marco Claudino - Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, e Dr. Francisco Vala, do INE foi manifesta a indignação pelo facto dos contributos da Junta Metropolitana do Porto não terem sido minimamente contemplados nesta Proposta de Lei. Outros aspetos negativos desta Proposta de Lei:-----

1.º - não revoga na sua totalidade a Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002. Uma vez que a nova lei autárquica não teve seguimento parte da Lei das Autarquias Locais terá de permanecer em vigor. Deveria primeiramente ter sido alterada a Lei Eleitoral.-----

2.º - É criada uma Comissão Executiva Metropolitana (órgão executivo da entidade intermunicipal) constituída por um primeiro-secretário e por quatro secretários metropolitanos, sendo o vencimento do Primeiro-secretário correspondente a 45% do vencimento do Presidente da República. O Conselho Metropolitano será constituído pelos presidentes das câmaras municipais dos municípios que a integram. A Comissão Executiva Metropolitana não é proposta pelo Conselho Metropolitano, mas o poder de apresentação de listas para a



2012.11.27

ACTA N.º 24/2012

FL. N.º 98

referida Comissão é exclusivo do presidente da assembleia municipal com maior número de mandatos atribuídos ao mesmo partido. O Conselho Metropolitano passa a ter competências ao nível tributário, passando a fixar as taxas de IMI e da Derrama para todos os Municípios que integram a Área Metropolitana.-----

Esta Lei fixa ainda os Gabinetes de Apoio à Presidência sendo que para um Município como Vale de Cambra é composto por um chefe do gabinete e um secretário.-----

Em relação às Juntas de Freguesia mantém-se praticamente igual, permitindo às Câmara Municipais delegar competências nas Juntas, o que obviamente acarreta também uma transferência de verba uma vez que as mesmas não têm capacidade financeira própria para suportar esta delegação.-----

De seguida, lembrou o convite para o evento "ConViver no Parque" no próximo dia 1 de dezembro, a partir das 9h15, no Parque da Cidade. O evento contemplará atividades de grupo e de animação dinamizadas pelos trabalhadores da Autarquia e pela empresa ENE Emoções. Informou que a Câmara disponibilizará o almoço. -----

A Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues informou do Parecer positivo emitido pela Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura à classificação do Outeiro dos Riscos como Sítio de Interesse Público. A Sra. Diretora-geral do Património Cultural fez publicar em Diário da República um despacho que tendo por base este Parecer, irá propor, após o inquérito público, à respetiva Secretaria de Estado a classificação das gravuras do Lugar da Espirra Velha, na freguesia de Cepelos. A notícia foi avançada também na imprensa nacional, tendo dado a conhecer um excerto do Jornal Expresso sobre o assunto. Pretende-se agora promover a sua preservação.-----

2012.11.27

O Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, no seguimento de informação prestada na última reunião, perguntou qual o ponto de situação do reequilíbrio financeiro do parque de estacionamento subterrâneo.-----

A Sra. Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva deu conta de dois sinais de sinalização vertical danificados no lugar do Pinheiro Manso, um junto à entrada das instalações da antiga Martins e Rebelo e outro mais a frente.-----

De seguida alertou que parte do muro da Ponte de Entre-Pontes ruiu, não havendo quaisquer barreiras de proteção no local. Alertou ainda para a necessidade de pintura, ou colocação de barreiras no entroncamento que dá acesso ao Intercaima, uma vez que devido à inclinação natural do terreno os limites da estrada alcatroada não são visíveis, o que tem originado que alguns automobilistas saiam da estrada sem se aperceberem, o que lhe aconteceu no último fim de semana. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu que vão tratar da pintura no pavimento bem como da colocação de pilaretes no local.-----

De seguida, deu conta que na reunião da VCP ficou decidido que, uma vez que o valor do reequilíbrio financeiro será sem dúvida superior em qualquer circunstância a um possível resgate, os advogados da ACA e da Câmara Municipal irão estudar uma proposta a apresentar à Câmara Municipal prevendo uma operação de resgate que, a merecer aprovação da Autarquia, vai a parecer do Tribunal de Contas. A VCP ficou de apresentar a sua proposta que depois será analisada. Enquanto decorrerem as negociações não haverá lugar a qualquer pagamento de reequilíbrio financeiro.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012: A Câmara Municipal deliberou, por maioria de seis votos a favor, aprovar a ata da reunião ordinária de treze de novembro de



2012.11.27

ACTA N.º 24/2012

FL. N.º 99

dois mil e doze, tendo-se absterido da votação a Srs. Vereadora Susana Maria Cruz Tavares Ferreira, por não ter participado na referida reunião.-----

2. REQUERIMENTO DE PALAVRABERTA EDIÇÕES, LDA PARA ACOLHIMENTO NO ARQUIVO MUNICIPAL DAS EDIÇÕES DO JORNAL “NOTÍCIAS DE CAMBRA” E FOTOGRAFIAS: Presente requerimento n.º 4428/2012, de PalavrAberta Edições, Lda. solicitando o acolhimento no Arquivo Municipal das 390 edições do Jornal Notícias de Cambra e centenas de fotografias que ao longo dos anos fizeram as páginas desta publicação que agora é descontinuada.-----

A Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica informou que de acordo com a informação do Técnico Superior de Arquivo o espólio reveste interesse para o Arquivo Municipal. Nessa medida, deverá ser proposto à Câmara Municipal que aceite a doação que o jornal “Notícias de Cambra” se propõe.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aceitar a doação de Palavraberta, Edições Lda., nos termos da informação técnica.-----

Retirou-se da reunião a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

3. CONCURSO PÚBLICO 20/2012 “AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO, VIGILÂNCIA E CONTROLO DE REFEIÇÕES, LIMPEZA EM CONTEXTO ESCOLAR E VIGILÂNCIA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SECTOR EDUCAÇÃO” - RELATÓRIO PRELIMINAR/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente Relatório Preliminar do Concurso Público n.º 20/2012 (datado de 14.11.2012) - “Aquisição de serviços de acompanhamento, vigilância e controlo de refeições, limpeza em contexto escolar e vigilância em transporte escolar para o sector educação”, relativo à análise de propostas recebidas e admitidas a concurso, cujo ato de abertura decorreu na plataforma de contratação pública no dia 30 de outubro de 2012, ficando cópia do mesmo apenso à ata da

2012.11.27

reunião. O júri do procedimento apresenta a seguinte conclusão: "Face ao exposto e de acordo com a aplicação efetuada do critério de adjudicação, sugere-se que a adjudicação deve ser efetuada ao concorrente Clece, S.A. Sucursal Portugal, pelo valor de 102.025,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. De acordo com o disposto no art.º 147.º do CCP, deverá ser efetuada audiência prévia nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 123.º do CCP."-----

Em 15.11.2012, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho: "Em face do respetivo relatório preliminar datado de 14.11.2012, subscrito pelo júri nomeado para o efeito, proceda-se de acordo com a informação. À R.C.M. para ratificação."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido a 15.11.2012. -----

4. CONCURSO PÚBLICO 23/2012 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS VIATURAS MUNICIPAIS – ANO LETIVO 2012/2013" - RELATÓRIO FINAL/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Presente Relatório Final do Concurso 23/2012 (datado de 14.11.2012) - "Aquisição de serviços de transportes escolares – circuitos viaturas municipais – ano letivo 2012/2013", elaborado pelo Júri do procedimento reunido para apreciação das reclamações ou observações apresentadas em audiência prévia, após o que concluiu o seguinte: "Face ao exposto e nos termos do n.º 1 do art.º 148.º do CCP, o júri mantém o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que, a adjudicação deve ser efetuada a Caima Transportes S.A., pelo valor de 80.896,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor."-----

Em 15.11.2012, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho: "Em face do respetivo relatório final datado de 14.11.2012, subscrito



2012.11.27

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

pelo júri nomeado para o efeito, proceda-se à adjudicação de acordo com a informação. À R.C.M. para ratificação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido a 15.11.2012. -----

Reentrou a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha.-----

5. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL: Presente o pedido, datado de 21.11.2012, para emissão de parecer prévio para “Aquisição de serviços para iluminação de Natal” cujo custo se estima em 4.445,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Anexa proposta de cabimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável.-----

6. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM IVA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2008 E 2012: Presente o pedido, datado de 20.11.2012, para emissão de parecer prévio para “Aquisição de serviços de revisão dos procedimentos adotados em IVA no período compreendido entre 2008 e 2012”, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 15% sobre o IVA recuperado, sendo o limite máximo de 30.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Anexa proposta de cabimento.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, emitir parecer favorável.-----

7. FREGUESIA DE CODAL – CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE LUGARES: Presente informação da Coordenadora do SIG, datada de 08.11.2012, dando conhecimento da criação do ovo lugar “Roçadas” e alteração da delimitação do lugar da

2012.11.27

"Cumieira", de acordo com deliberação da Assembleia de Freguesia de Codal de 13 de junho de 2012.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros:-----

- retificar a sua deliberação de 26.12.2005, aprovando a nova delimitação do lugar da Cumieira, em Codal, de acordo com a planta anexa.-----

- aprovar a denominação do lugar "Roçadas", onde se situa a Zona Industrial de Lodelo/Codal, de acordo com a planta anexa.-----

A cartografia fica apensa à ata da reunião para os devidos efeitos.-----

8. ESTUDO DE ESTACIONAMENTO AUTORIZADO JUNTO À EB 2,3 DO

BÚZIO: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 21.11.2012, remetendo Estudo de estacionamento autorizado junto à EB 2,3 do Búzio que permite, provisoriamente, enquanto decorrem as obras na Escola, seja autorizado o estacionamento na faixa ascendente.-----

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva sugeriu o rebaixamento da passadeira sobrelevada junto à EB 2,3 do Búzio, no sentido ascendente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar o Estudo de estacionamento autorizado junto à EB 2,3 do Búzio.-----

9. EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA:

Presente para ratificação o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido no Sistema de Gestão Documental (II 1645/2012), pelo qual aprovou os trabalhos a mais no valor de 43.311,01€ nos termos da informação da DOMM de 31.10.2012.-

Presente ainda informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 20.11.2012, com o seguinte teor: "O empreiteiro vem requerer a prorrogação do prazo da empreitada em 10 dias, justificando o pedido com base na realização



2012.11.27

ACTA N.º — 24/2012

FL. N.º 101

dos trabalhos a mais causados pela compartimentação dos espaços a concessionar e alteração às infraestruturas.-----

Segundo o ponto 1 do art.º 374.º do Código da Contratação Pública, quando haja lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto do art.º 373.º.-----

Atendendo à natureza dos trabalhos, ao seu valor (43.311,01euros) e ao mapa de trabalhos da empreitada, entende-se que conceder 10 dias de prorrogação de prazo da empreitada é justificado.-----

Informa-se ainda a Câmara Municipal que o aditamento ao projeto elétrico ainda não está aprovado pela entidade competente.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros:-----

- ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara pelo qual aprovou os trabalhos a mais da empreitada “Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho”;-----
- aprovar a prorrogação do prazo de empreitada “Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho”, nos termos e condições da informação técnica de 20.11.2012.-----

10. EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” - AUTO DE REINICIO DOS TRABALHOS: Presente informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 22.11.2012, com o seguinte teor: “A razão pela qual a empreitada sofreu uma suspensão dos trabalhos deveu-se à falta da transferência do financiamento do programa Comunitário para a Câmara Municipal e conseqüentemente a não regularização dos pagamentos à empresa adjudicatária.-----

Como recentemente foi realizada a transferência do financiamento para a Câmara Municipal e os pagamentos à empresa adjudicatária foram regularizados, foi

2012.11.27

ordenado ao empreiteiro que procedesse ao reinício dos trabalhos, tendo-se elaborado o Auto de reinício dos trabalhos (em anexo).-----

Anexa Auto de Reinício dos Trabalhos, datado de 22.11.2012.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

11. ANÁLISE DA PROPOSTA DA DREN SOBRE FUSÃO DE AGRUPAMENTOS: A Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha informou que a DREN voltou a chamar a Câmara Municipal, as Direções dos Agrupamentos de Escolas do Búzio e das Dairas e os Conselhos Gerais, comunicando que mantém a intenção de fusão dos dois Agrupamentos de Escolas existentes no Município, com as razões invocadas anteriormente e já aqui referidas.-----

Face à proposta da DREN de fusão dos Agrupamentos de Escolas das Dairas e do Búzio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, reiterar, junto da DREN e do Ministério da Educação, os contributos já entregues em maio do corrente ano, e acrescentar o seguinte Parecer:-----

Manifesta a DREN, conforme já ocorrido em final de Abril de 2012, a intenção de propor ao MEC a agregação dos Agrupamentos de Escolas de Búzio e Dairas num futuro muito próximo.-----

Esta proposta dos serviços do Ministério da Educação revela-se pouco adequada aos interesses do Município e dos alunos em particular até porque as agregações que foram feitas no ano letivo de 2012.2013 em vários Municípios, mais não são do que a fusão já ocorrida no nosso Município em 2007 (fusão do Agrupamento do Búzio com a Escola Secundária de Vale de Cambra).-----

Depreende-se, por isso, que o Município de Vale de Cambra e toda a comunidade educativa têm revelado ao longo dos últimos anos uma atitude proactiva em torno do reordenamento da rede escolar e desde o início de 2000 que têm sido tomadas medidas de ajustamento da rede orientadas por um princípio



2012.11.27

ACTA N.º 24/2012

FL. N.º 102

fundamental: o de proporcionar igualdade a todas as crianças a uma oferta educativa de qualidade, possibilitando a existência de turmas de nível por ano de escolaridade no 1.º ciclo.-----

Este processo de ajustamento gradual tem exigido momentos de negociação com as comunidades locais de modo a que todas as alterações, encerramentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e 1.º ciclo, contribuam positivamente para o bem-estar destas crianças, tendo em vista um equilíbrio fundamental ao seu sucesso educativo.-----

O Município nunca se opôs à criação de respostas de igual qualidade ou melhor ainda que, em muitas situações, o acréscimo da despesa daí decorrente com transportes escolares e serviços de apoio à família não seja devidamente compensado pelas entidades competentes. Contudo assumiu essa postura com sentido de responsabilidade e compromisso com as comunidades locais e no pressuposto de que as mudanças organizacionais fazem todo o sentido quando reforçam o exercício de uma gestão mais eficaz, eficiente e equilibrada, na prossecução do interesse público, nomeadamente dos nossos alunos e seus encarregados de educação.-----

A proposta da Direção Regional não obedece a estes pressupostos e coloca o Município de Vale de Cambra numa situação de desvantagem em relação a outros Municípios.-----

Não foram pensadas alternativas e soluções para evitar a saída dos alunos do Concelho.-----

Não foi considerada a extensão do território do Município, com uma área de cerca 146 km².-----

Para além do mais, a Direção Regional de Educação do Norte não acolheu nenhum contributo prestado pelas entidades ouvidas em Abril/Maio último, Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação, Diretores dos

2012.11.27

Agrupamentos e Conselhos Gerais, cujos pareceres estão juntos ao processo desde Maio deste ano, o que é profundamente lamentável, considerando que pelo menos estes últimos são os agentes educativos que se encontram no terreno, mais próximos da comunidade escolar e com maior conhecimento da realidade.---

A existência de 2 Agrupamentos de Escolas garante o direito à escolha entre dois projetos educativos e não prejudica a existência de um percurso educativo sequencial ao longo dos 12 anos de escolaridade pois este é garantido pela articulação entre as instituições, permitindo que através de percursos diferentes e complementares se possam formar pessoas com experiências formativas e de vida enriquecedoras e que no seu percurso escolar se enriqueçam mutuamente. -

A escola tem que educar para a diversidade e ter a capacidade de, na diversidade, desenvolver em cada cidadão e na comunidade em que se insere, o melhor de si.-----

Na sequência do entendimento já expresso à Direção Regional de Educação do Norte a Câmara Municipal manifesta-se uma vez mais absolutamente contra a agregação dos agrupamentos e propõe a manutenção dos dois agrupamentos de escolas atualmente existentes."-----

Por consenso da Câmara Municipal o Senhor Presidente concedeu a palavra ao público inscrito.-----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: No uso da palavra a Sra. Eng.ª Carla Sousa, com sede na Av. Camilo Tavares de Matos, Freguesia de Vila Chã, solicitou algumas informações relativas ao processo de obras n.º 151/11. Prestadas as informações solicitadas, a Câmara Municipal solicitou aos serviços de topografia que na próxima sexta-



2012.11.27

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

feira, dia 30, pelas 9:30 se desloquem ao local para proceder ao alinhamento do muro e à implantação da construção.-----

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento dos seguintes pontos:-----

- REQUERIMENTO DA VEREADORA SRA. SUSANA MARIA CRUZ TAVARES FERREIRA.-----

- PROPOSTA DE PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS.-

- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA "PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE".-----

- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ".-----

- MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO".-----

- MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO "PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, reconhecer a urgência de deliberação sobre estes assuntos que passam a constar da ordem do dia como pontos 12, 13, 14, 15, 16 e 17, sendo renumerados os restantes pontos.-----

12. REQUERIMENTO DA VEREADORA SRA. SUSANA MARIA CRUZ TAVARES FERREIRA: Presente requerimento, datado de 23-11-2012, da Vereadora Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira solicitando justificação da falta à reunião ordinária de 13 de novembro de 2012.-----

2012.11.27

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de seis votos a favor, justificar a falta da Senhora Vereadora à reunião de 13 de novembro.-----

13. PROPOSTA DE PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PISCINAS

MUNICIPAIS: Presente informação da DCDT (II 1790/2012) com o seguinte teor:

“Constata-se facilmente nos dias de hoje que, devido à conjuntura económica atual, as famílias começam a sentir dificuldades em suportar as suas despesas familiares. Perante este cenário, as famílias vêm-se obrigadas a gerir o seu orçamento familiar de outra forma, procurando uma gestão minuciosa das suas despesas, eliminando o que não é considerado prioritário. -----

Face a este panorama, as famílias vão cortando nas atividades de recreação, culturais e/ou desportivas do seu agregado familiar. Apesar da importância que a atividade física assume, a despesa com ginásio, piscina ou outras atividades de lazer é reduzida ou até mesmo eliminada. -----

Após o primeiro mês de atividade nas Piscinas Municipais, neste novo ano letivo 2012-2013, e após uma primeira avaliação ao serviço, informo que a redução do número de alunos ainda não é significativa. Contudo, neste primeiro mês, verifica-se algum atraso no pagamento das mensalidades, assim como um aumento da procura de aulas de natação para crianças na modalidade de uma vez por semana, em que o valor da mensalidade é mais reduzido. -----

Perante esta conjuntura, procurando ir ao encontro das necessidades e interesses do ambiente externo que nos rodeia, e por forma a rentabilizar a Instalação, sugerimos o seguinte: -----

- 1) Reforçar a divulgação das atividades promovidas nas Piscinas Municipais;
- 2) No mês de Dezembro, conceder 50% de desconto na joia de inscrição aos novos inscritos (previsto na alínea a) do n.º 5 do art 7.º do regulamento de taxas do Município, sendo que a autorização é concedida por deliberação do órgão do executivo). -----



3) Abrir novas turmas de natação em horários de pouca afluência, cobrando o valor da mensalidade correspondente a uma aula de grupo, que não acarrete mais custos para a CM; -----

a) Aula de Natação para Crianças 3-5 anos – Nível 0 (iniciação) à 4.a feira às 17h00 -----

b) Aula de Natação para Crianças 6-13 anos - Nível 1 (iniciação) à 2.a e ou 5.a feira às 20h00 -----

c) Aula de Natação para Crianças 6-13 anos – Nível 2 à 2.a e ou 5.a feira às 17h00 -----

d) Aula de Fitness Aquático (AquaGYM) para Seniores – à 4.a e 6.a feira às 14:30
Nestas aulas seriam cobradas as taxas de mensalidades de Utente de Grupo (mais acessíveis), constantes na tabela de taxas do Município. -----

Exemplo:-----

-----**Utente individual** -----**Utente grupo**-----

-----1x p/ semana-----2x p/semana-----1x p/ semana-----2x p/semana

Aula de crianças ---12,44€ -----18,67€ -----10,37€ -----15,56€

AQUAGYM -----16,59€ -----26,96€ -----12,96€ -----18,15€

Assim sendo, solicito autorização para aplicarmos o respetivo desconto na joia de Inscrição, assim como autorização para cobrança das taxas de grupo para as turmas referidas no ponto 3) e validar os cartazes que se enviam em anexo para a promoção dos serviços nas Piscinas Municipais."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, aprovar a proposta supra de promoção dos serviços nas Piscinas Municipais, nos seus exatos termos e condições.-----

14. MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA “PARQUE URBANO/VALORIZAÇÃO AMBIENTAL NA ENVOLVENTE DO RIO VIGUES – 2.ª FASE”: Presente minuta do contrato adicional (trabalhos de suprimento de

erros e omissões) da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Viges – 2.ª Fase", a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e Sociedade Alberto Couto Alves, S.A. pelo valor de trezentos e um mil e setecentos euros e vinte e um cêntimos (€ 301.700,21), ao que acrescerá IVA.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada "Parque Urbano/Valorização Ambiental na Envolvente do Rio Viges – 2.ª Fase", a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e a Sociedade Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de €301.700,21, ao que acrescerá IVA nos termos legais.-----

15. MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA "VIAS VARIANTES DE VILA CHÃ": Presente minuta do contrato adicional (trabalhos de suprimimento de erros e omissões) da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã", a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e o Consórcio Sociedade construções Carlos Pinho, Lda, António Pimenta – Construções, Lda. e Painhas S.A., pelo valor de noventa e oito mil setecentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos (€ 98.779,20), ao que acrescerá IVA.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada "Vias Variantes de Vila Chã", a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e o Consórcio Sociedade construções Carlos Pinho, Lda, António Pimenta – Construções, Lda. e Painhas S.A., pelo valor de € 98.779,20, ao que acrescerá IVA nos termos legais.-----

16. MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO": Presente minuta do contrato



adicional (Trabalhos a mais) da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho", a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e a Sociedade Construções Fernando Soares Ferreira, S.A. pelo valor de quarenta e três mil trezentos e onze mil e um cêntimos (€ 43.311,01), ao que acrescerá IVA.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, aprovar a minuta do contrato adicional (Trabalhos a mais) da empreitada "Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho", a celebrar entre o Município de Vale de Cambra e a Sociedade Construções Fernando Soares Ferreira, S.A. pelo valor de € 43.311,01, ao que acrescerá IVA nos termos legais.-----

17. MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO "PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente, para ratificação, o despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara a 15.11.2012, pelo qual aprovou a minuta do contrato de empréstimo PAEL, a celebrar entre o Estado Português e o Município de Vale de Cambra. Ficam apensas à ata da reunião cópia da informação técnica de 15.11.2012 e da minuta do contrato.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15.11.2012, pelo qual aprovou a minuta do contrato de empréstimo PAEL.-----

18. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira

2012.11.27

de Almeida, no período compreendido entre os dias 14 e 27 de novembro no uso de competências subdelegadas pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----

Processos deferidos:-----

- 5/2012, de Reclacambra.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

19. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS:

Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares:-----

- **PROCESSO N.º 96/2012, de Carlos Manuel da Silva Martins:** Na sequência do requerimento n.º 96/2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 27.11.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente devera:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

A2- Proceder ao alargamento da via (a verificar no ato de verificação da implantação pelos serviços de fiscalização) – 3,0 metros ao eixo da via.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----



2012.11.27

ACTA N.º 24/2012

FL. N.º 106

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de

2012.11.27

13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do número 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de utilização, o requerente devesse:-----

C1-O requerente devesse proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão ser solicitadas a câmara municipal). -----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente devesse:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, cópia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seus sete membros, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 27.11.2012.-----

O Senhor Presidente da Câmara retirou-se da reunião tendo designado para presidir à mesma a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues.-----

- PROCESSO N.º 16/2012 - Informação Prévia, de Filipe Miguel Soares

Bastos: Na sequência do requerimento n.º 16/2012, presente informação da DOP e da DP, datada de 9.11.2012, com o seguinte teor: "1. Pretensão formulada:-----



1.1 A pretensão do requerente consiste na viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Cartim, na freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

1.3 O pedido de informação prévia enquadra-se no disposto no art. 14º, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Antecedentes:-----

Existe processo de obras n.º 577/06, alvará de obras n.º46/07 relativo a habitação.-----

3. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor:-----

3.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo rural – Espaços Agrícolas – Espaço Agrícola RAN e Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

3.2 Na planta de condicionantes do PDM estão identificadas as condicionantes Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN).-----

3.3 Quanto à condicionante Reserva Agrícola Nacional (RAN) não há inconveniente, uma vez que não existe mais inutilização de solo agrícola. A implantação proposta é inferior às construções existentes, conforme declaração da freguesia de S. Pedro de Castelões (folha n.º18)-----

3.4 Quanto à condicionante Reserva Ecológica Nacional (REN) não há inconveniente, face ao parecer emitido pela CCDRN (folha n.º19).-----

4. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor:-----

4.1 O requerente deverá apresentar os originais das plantas de localização, ordenamento e condicionantes do PDM.-----

4.2 Deverá ser apresentada planta de implantação à escala 1/200, de forma a verificarmos o cumprimento da legislação aplicável, nomeadamente afastamentos, demolições e novas construções.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor, dos Vereadores do PPD/PSD, tendo-se absterido da votação os três Vereadores do CDS/PP, solicitar à CCDR-N parecer para esclarecer da possibilidade da edificação em reserva ecológica nacional, atendendo a que no local existe ruínas de um edifício que ruiu, conforme folha 25.-----

- **PROCESSO N.º 200/90, de António Joaquim Coutinho Soares:** Na sequência do requerimento n.º 1705/09, presente informação do Chefe da DOP, datada de 08.11.2012, com o seguinte teor: “1-O requerente solicita informação previa para ampliação de armazém.-----

2-Conforme informação técnica a pretensão não cumpre os afastamentos mínimos de 5.0 metros à meação do lote, conforme definido no artigo 40 do regulamento do PDM.-----

3-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 04 de Setembro.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir a ampliação, e notificar o requerente para dar cumprimento ao ponto 2 da informação técnica de 15.10.2012.-----

- **PROCESSO N.º 73/2012, de SONAERP Retail Propoerties, S.A.:** Na sequência do requerimento n.º 73/2012 (Licenciamento), presente informação do Chefe da DOP, datada de 19.11.2012, com o seguinte teor: “1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste num pedido de licenciamento para ampliação e alterações de interior de um estabelecimento comercial.-----



2012.11.27

ACTA N.º 24/2012

FL. N.º 108

1.2 O prédio localiza-se no lugar da Corredoura, na freguesia de Vila Chã.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Antecedentes-----

Para o local foi licenciada uma edificação com o uso de comércio, cujo processo de licenciamento decorreu ao abrigo do processo 146/96.-----

3. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor-----

3.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado solo urbano – área urbanizada e área a urbanizar tipo III – menor densidade.-----

3.2 As áreas a urbanizar constituem zonas de expansão para localização de atividades residenciais, comerciais e/ou serviços, a serem objeto de transformação pública ou privada.-----

Nestas áreas a construção está sujeita ao cumprimento das seguintes exigências: Melhoria e/ou execução da rede viária e, se necessário, ligação da mesma à rede viária principal; Criação de todas as redes e infraestruturas necessárias ao bom funcionamento da intervenção, incluindo a eventual ligação às redes existentes. A realização das obras e demais requisitos referidos anteriormente ficarão a cargo do requerente.-----

3.3 A pretensão cumpre a cêrcea definida no artigo 29º do regulamento do PDM, bem como o número de lugares de estacionamento definido na alínea c) do artigo 20º do referido regulamento.-----

3.4 É cumprido o indicador urbanístico definido no artigo 30º do regulamento do PDM e o índice de implantação definido no artigo 18º do regulamento do PDM.---

4. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----

4.1 A pretensão tem parecer favorável condicionado da ARS (folha n.º200), devendo cumprir com os condicionalismos impostos.-----

4.2 A pretensão tem parecer favorável condicionado da ANPC (folha n.º442), devendo cumprir com os condicionalismos impostos.-----

4.3 A pretensão (ampliação) cumpre os afastamentos mínimos definidos no artigo no artigo 27º do RMUE.-----

4.4 São cumpridas as normas técnicas da acessibilidade, de acordo com o D.L. 163/2006, de 8 de Agosto.-----

4.5 São cumpridos os lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada de acordo com o D.L. 163/2006, de 8 de Agosto.-----

5. Proposta de decisão -----

Face ao exposto, emite-se parecer favorável a pretensão do requerente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes: notifique-se a requerente para cumprir o projeto aprovado por despacho de 23.10.2012 (folha 472).-----

- **PROCESSO N.º 34/2012, de Bruno Alexandre Ferreira de Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 34/2012 (Autorização de utilização e alteração de utilização), presente informação do Chefe da DOP, datada de 19.11.2012, com o seguinte teor: "1-O requerente solicita emissão de alvará de licença de utilização para a comercio (CAE: 47762; 47761), no âmbito do artigo 63, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março. -----

2-Conforme referido na informação da fiscalização de 03-05-2012 "existem ampliações na habitação ao nível do rés do chão, no alçado posterior e alçado frontal) executadas sem o respetivo alvará de licença de construção."-----

3-A edificação em causa foi licenciada para a habitação, sendo solicitado pelo requerente uma alteração de utilização que carece de licenciamento municipal.----



2012.11.27

ACTA N.º — 24/2012

FL. N.º 109

4-O requerente não apresentou audiência escrita, conforme solicitado em 17-04-2012.-----

5-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo DL 26/2010, de 30 de Março).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 19.11.2012.-----

- **PROCESSO N.º 165/2011, de Paulino Teixeira Martins:** Na sequência do requerimento 92/2011 (especialidade), presente informação do Chefe da DOP, datada de 22.11.2012, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

2012.11.27

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b) do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7- Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a



2012.11.27

ACTA N.º — 24/2012

FL. N.º 110

executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 19.11.2012.-----

- **PROCESSO N.º 142/2011, de Indulac – Industria Lácteas, Lda:** Na sequência do requerimento 90/2012 (especialidade), presente informação do Chefe da DOP, datada de 23.11.2012, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente devesse:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

2012.11.27

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional. -----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de



13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do número 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 23.11.2012.-----

- PROCESSO N.º 47/2012, de Inocambra – Construções em Aço Inox, Lda: Na sequência do requerimento 93/2012 (especialidade), presente informação do Chefe da DOP, datada de 23.11.2012, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----

Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

2012.11.27

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----



2012.11.27

ACTA N.º 24/2012

FL. N.º 112

B6-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do numero 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7-Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do numero 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 23.11.2012.-----

- **PROCESSO N.º 64/2012, de António Miguel Ferreira de Almeida:** Na sequência do requerimento 64/2012 (Licenciamento), presente informação dos Chefes da DOP e da DP, datada de 21.11.2012, com o seguinte teor: "1- Em complemento a informação técnica de 16-11-2012 informa-se que a proposta apresentado não inviabiliza o Plano de Urbanização da freguesia de Rôge aprovado pela câmara municipal.-----

2- Face ao exposto propõe-se o deferimento do solicitado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 23.11.2012.-----

2012.11.27

- **PROCESSO N.º 102/2012, de Manuel Fernandes Rodrigues:** Na sequência do requerimento 102/2012 (Licenciamento), presente informação dos Chefes da DOP e da DP, datada de 22.11.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita licenciamento para beneficiação e ampliação de edificação existente (habitação unifamiliar).-----

2- A pretensão de acordo com o PDM localiza-se em espaço canal de uma via municipal, em área de potencialidades turísticas e no Sítio da serra da Freita (condicionante) .-----

3- Conforme se verifica na planta de ordenamento do PDM (ver folha 12) a pretensão colide com a proposta de traçado da respetiva via.-----

4- Assim entendemos que a câmara municipal não deve inviabilizar a beneficiação da construção existente. Quanto a ampliação pretendida a mesma poderá por em causa a execução da via proposta.-----

5- Face ao exposto a câmara municipal devesse ponderar quanto ao solicitado:-----

6- Caso a pretensão, quanto a localização, seja viabilizada pela câmara municipal, deverá ser cumprido o artigo 67 do regulamento do PDM e devesse ser solicitado parecer ao ICN."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 24.10.2012, nos termos e condições da informação técnica de 22.11.2012.-----

- **PROCESSO N.º 168/2011, de Armindo Tavares Pisoeiro:** Na sequência do requerimento 4452/2012 (registar entrada), presente informação do Chefe da DP, datada de 26.11.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente solicita reapreciação do pedido de licenciamento para ampliação de destilaria (legalização).-----



2012.11.27

ACTA N.º — 24/2012

FL. N.º 023

2- Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado o solo está qualificado como solo urbano – área a urbanizada tipo III – menor densidade. Na planta de condicionantes do PDM nada a a referir.-----

3- É cumprida a cêrcea máxima de 2 pisos. É cumprido o indicador urbanístico de 0.60 m²/m² definido no artigo 30 do regulamento do PDM. A pretensão no extremo poente não cumpre os afastamentos mínimos de 3.0 metros a meação do lote, conforme definido no artigo 28 do RMUE, no entanto é apresentada declaração do vizinho confinante autorizando a mesma.-----

4- A pretensão não cumpre os afastamentos mínimos definidos no artigo 59 do RMUE, podendo a pretensão ser enquadrada no paragrafo 1 do referido artigo (“§ 1.º Constituem exceções ao disposto nas três alíneas anteriores as construções situadas dentro do aglomerado urbano, entendendo-se como tal as povoações existentes e consolidadas nas quais, manifestamente, não é possível a aplicação de perfis tipo.”).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.11.2012.-----

- **PROCESSO N.º 169/97, de Fernando Tavares:** Na sequência do requerimento 1196/11 e despacho de 02.09.2011, presente informação do Chefe da DOP, datada de 19.11.2012, com o seguinte teor: “1-Dado o disposto na alínea b, do numero 3, do artigo 71, do decreto lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março, a licença de construção encontra-se caducada (“Se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença ou da admissão de comunicação prévia”).-----

2012.11.27

2-Nos termos do numero 5, do artigo 71, do decreto lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo decreto lei 26/2010, de 30 de Março, a caducidade prevista no numero anterior deverá ser declarada pela câmara municipal, com audiência previa do interessado.-----

3-Pelo que deverá ser concedido ao requerente um prazo de 10 dias (audiência escrita – prazo de 10 dias) para este se pronunciar.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 22.08.2011, nos termos e condições da informação técnica de 19.11.2012.-----

- **PROCESSO N.º 418/95, de Joaquim Tavares Serejo:** Na sequência da exposição do requerente – 647/12, presente informação jurídica datada de 13.11.2012, com o seguinte teor: “O requerente vem apresentar exposição em que, em síntese:-----

A) continua a defender que as telas finais da obra se encontram tacitamente deferidas;-----

B) alega que o Chefe da DOP não tem competência para o ameaçar com uma participação por crime de desobediência;-----

C) defende que a comunicação que lhe foi feita é contraditória, pois que invoca uma informação na qual é concedido um prazo de 30 dias para a realização de trabalhos de correção, sendo que agora refere um prazo de 10 dias para o mesmo efeito;-----

D) entende que lhe devia ser dado conhecimento da deliberação de 18-09-2012 referida na comunicação.-----

Quanto ao exposto entende-se que:-----



2012.11.27

ACTA N.º 24/2012

FL. N.º 114

A) nada se tem a alterar às informações já prestadas, a fls 427 e 428 e a fls 436, que vão no sentido de não se concordar com a argumentação defendida pelo requerente, para fundamentar que as telas finais se encontram tacitamente deferidas;-----

B) o Chefe da DOP apenas notificou o requerente do teor da deliberação proferida pela Câmara Municipal, em 18-09-2012, o que resulta claro do texto do ofício em apreço; -----

C) o prazo de 30 dias concedido ao requerente para proceder aos trabalhos de correção terminou em 24-07-2012, sem que os mesmos tivessem sido executados. O prazo de 10 dias é um novo prazo, que foi conferido posteriormente, pela Câmara Municipal em sua reunião de 2012-09-18, para o qual foi notificado em 26-09-2012. Este prazo veio a suspender-se em 11-10-2012 (decorridos 6 dias), com a entrada da presente exposição. Sendo que a contagem será retomada, logo que haja notificação ao requerente da decisão que vier a recair sobre a mesma. Não se verificando, portanto, qualquer contradição quanto aos prazos concedidos – que não se sobrepõem;-----

D) a comunicação efetuada ao requerente pauta-se pelo teor da deliberação proferida pela Câmara Municipal. No entanto, não repugna que da mesma seja enviada cópia ao requerente.-----

Termos em que se entende que a exposição do requerente não vem apresentar matéria de facto e/ou de direito que fundamente uma alteração ao procedimento até agora adotado no presente processo.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes: notifique-se de acordo com a informação dos serviços.-----

- **PROCESSO N.º 51/04, de Carlos Manuel de Pinho Correia:** Na sequência do requerimento n.º 675/12, presente informação do Chefe da DOP, datada de 26.11.2012, com o seguinte teor: “1-Na sequência da deliberação camarária de

2012.11.27

29-11-2011 (ver folha 200), o requerente apresentou nova proposta de cedência de terreno para execução do arruamento.-----

2-Conforme informação da fiscalização, de 05-11-2011, a planta de implantação apresentada (ver folha 215) encontra-se de acordo com o existente no local.-----

3-A proposta de cedência de terreno encontra-se conforme o solicitado pelos serviços técnicos em 15-11-2011 (ver folha 200, ponto 2).-----

3-Face ao exposto a câmara municipal deverá ponderar sobre o solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.11.2012.-----

- **PROCESSO N.º 382/10, de Ana Isabel Almeida Fecha:** Na sequência do requerimento n.º 712/12, presente informação dos Chefes da DOP e da DP, datada de 26.11.2012, com o seguinte teor: "1- O requerente apresenta nova planta de implantação para a edificação de "um pavilhão para abrigo noturno de frangos do campo".-----

2- De acordo com o PDM a pretensão localiza-se em área classificada como "Espaços florestais", não prevendo o artigo 67, do regulamento do PDM exceção para esta tipologia.-----

3- Verifica-se que esta tipologia (edificações afetas a agro-pecuária) constitui uma lacuna existente no PDM, uma vez que a sua localização não está prevista em qualquer tipologia de uso de solo. -----

4- A Câmara municipal devesse deliberar tendo em conta a presente informação bem como a informação de 13-11-2012."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, proceder de acordo com informação técnica de 26.11.2012 e de 13.11.2012 (200m das casas/construções).-----



20. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade membros presentes, aprovar a minuta da ata da reunião.-----

21. INFORMAÇÕES: A Senhor Presidente da reunião prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 13 a 26 de novembro, no valor líquido total de € 1.173.294,99.-----
- Informação da Divisão Financeira, datada de 27.11.2012, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 14 a 27 de novembro, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 06.03.2012.-----
- Informação da DCDT (II 1789/2012) relativa aos utilizadores e participantes nos eventos levados a cabo no Espaço Nova Geração, no mês de outubro de 2012.---
- Informação da DCDT (II 1793/2012) informando que a Secção de Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura emanou parecer positivo à classificação do Outeiro dos Riscos como Sítio de Interesse Público. O Anúncio 13729/2012, publicado no Diário da República II série de 21 de novembro de 2012, definiu o regime de proteção e abriu uma consulta pública com a duração de 30 dias, altura em que não havendo observações na consulta pública a classificação será publicada no Diário da República.-----
- Informação do Serviço Municipal de Proteção Civil (II 1754/2012) relativa aos resultados da proteção civil no mês de outubro de 2012.-----
- Informação do Gabinete de Imprensa e Relações Públicas (II 1784/2012) pelo qual dá conhecimento do novo site municipal do Projeto Energia Total – PET, feito exclusivamente com meios internos, que agiliza e torna mais visível este Projeto e faculta mais informação, contribuindo para a difusão do trabalho da Autarquia na melhoria da Qualidade de Vida e na promoção da saúde das nossas crianças.-----

